

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CNPJ: 13.781.828/0001-76

Portaria nº 062/2024, de 08 de novembro de 2024.

Concede Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista ao Servidor Público Municipal DANIELA DOS SANTOS NOVAIS FIGUEIREDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento de Direitos e Vantagens apresentado pela servidora, pleiteando Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista:

CONSIDERANDO a comprovação da eleição da servidora para o cargo de Secretária Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibitiara/BA – SIND-IBIT, por meio de documentação encaminhada pelo referido sindicato – Ata de Eleição ocorrida no dia 02.09.2024, segundo a qual, o mandato iniciou no dia 13.09.2024, findando no dia 12.09.2029;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 044/2007 preconiza ser assegurado ao servidor estável o direito à disponibilidade para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa do servidor público municipal, sem prejuízo da remuneração do cargo permanente de que é titular,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica concedida Licença Remunerada para Desempenho de Mandato Classista ao Servidor Público Municipal DANIELA DOS SANTOS

> Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CNPJ: 13.781.828/0001-76

NOVAIS FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde (matrícula nº 396), inscrita no CPF/MF sob o nº 033.793.215-83, até o dia 12.09.2029 – término do mandato de Secretária Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibitiara/BA – SIND-IBIT, nos termos do art. 40 da Lei Municipal 044/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ibitiara, das Autarquias e Fundações Públicas.

- **Art. 2º.** O servidor deverá retornar ao serviço caso ocorra, por qualquer motivo, seu afastamento das atividades sindicais.
- **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, 08 de novembro de 2024.

WILSON DOS SANTOS SOUZA Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/